



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Comando. Arquivar -> . 28.05.20 Hay,
-----------------	---

Relatório Inspetivo: INT- 104/2020

1- Ações de deteção e identificação de eventual alojamento não licenciado/registado ou registado em situação irregular.

1.1- Alojamento não registado:

Informação protegida

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades, foi realizada uma ação de deteção de alojamento não registado em plataformas de reserva online.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

3. Descrição

Factologia:

O proprietário foi notificado, através de ofício, o qual foi rececionado tal como consta do AR. Foi igualmente contactado por via telefónica

O proprietário alterou os sites, que embora ativos, não tinham preços e onde não era possível efetuar reservas.

Posteriormente foi verificado que, num dos sites, foram colocados comentários de clientes com data de estada posterior à notificação da IRTurismo.

Assim, o proprietário foi notificado para comparecer, nesta Inspeção Regional afim de prestar esclarecimentos sobre a situação do alojamento.

O proprietário compareceu e prestou os esclarecimentos solicitados, tendo-se confirmado que a unidade não se encontrava licenciada como alojamento turístico.

Cancelou ou tronou a casa indisponível nos sites.

4. Enquadramento legal:

Sobre os “serviços de alojamento turístico”, o artigo 3º do DLR n.º 7/2012/A, de 1 de março (RJIEFET), na sua redação em vigor, restringe a sua prestação aos empreendimentos turísticos e ao alojamento local. Consequentemente, e de acordo com o disposto no artigo 53.º, nº1, alínea a) do RJIEFET, constitui contraordenação a oferta de serviços de alojamento turístico sem título válido. Contraordenação punida punível segundo os termos dispostos no nº 5.º do referido artigo.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o alojamento, identificado em 1, cancelou ou tornou indisponível a casa nos diferentes sites, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento

À Consideração Superior de V. Exª,

Ponta Delgada, 18 de março de 2020.

A Inspetora,

Ana Passinhas